



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

PARA OS LOTES 01, 02, 05 E 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

**PARA OS LOTES 03 E 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL**

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito:	ANDERSON MANIQUE BARRETO
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Presidente:	DINARA MAZZUCATTO
Membro Efetivo:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI IANA ROBERTA SCHMID LEILA MARCOLINA
Membros Suplentes:	ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, **Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021** e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS, conforme termo de referência – Anexo I.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 01 de julho de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, após às **09:00 horas do dia 01 de julho de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.3 - Das instruções para impugnação do edital

1.3.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.3.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.3.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.3.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.4 - Informações e esclarecimentos

1.4.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.4.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão a integrar o edital.

1.4.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.4.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Jean Felipe Miecoanski (46) 3232-8353 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.1.1 – O prazo de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

2.2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 - Da justificativa

A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

a) **Para os LOTE 03 e LOTE 04 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.**

b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

g) **A presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

3.3 - Poderão participar da Concorrência, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS, conforme termo de referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2021.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS, conforme termo de referência – Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2021.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com cada lote/objeto, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade para cada item de maior relevância de cada lote:

LOTE	ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE LICITADA	ATESTADO COM NO MÍNIMO (10%)
01	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	5.000,00 m ²	500,00 m ²
02	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	5.000,00 m ²	500,00 m ²
03	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	5.000,00 m ²	500,00 m ²
04	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5.000,00 m ²	500,00 m ²
05	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	20.000,00 m ²	2.000,00 m ²
06	2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES	20.000,00 m ²	2.000,00 m ²

c.1) O atestado poderá ser 01 (um) único documento para todos os lotes, ou, a critério do proponente, poderá ser apresentado até 03 (três) atestados por lote para a comprovação da quantidade mínima.

c.2) Caso não apresente o atestado para algum lote em específico, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado.

c.3) Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (alínea b)

c.4) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observação:

** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)*

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com cada lote/objeto, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro conselho, em nome do profissional**, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente;

d.1) O atestado poderá ser um único documento para todos os lotes, ou, a critério do proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado.

d.2) Caso não apresente o atestado para algum lote específico, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado.

d.3) O(s) profissional(is) em face do(s) qual(is) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do objeto, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.4) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pelo Departamento de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no alínea “a” deste subitem, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 5.1.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

5.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios), conforme modelo Anexo III.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras “a” e/ou “b”.

5.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo III (declaração unificada), diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

5.4.2 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

5.4.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

5.4.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

5.4.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

5.4.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

5.4.8 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço - ENVELOPE “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) Prazo de registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.2 - A ausência de assinatura na proposta emitida pela proponente, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para de cada item e total do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.10 - O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “01” E “02”

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Alterar quantidade constante no edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível;
- c) Não atender as exigências contidas no presente edital;
- d) Não apresentarem cotação de preço para cada item do lote;**
- e) Excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.**

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.4 – Para o LOTE 03 e LOTE 04 o qual é exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas em âmbito regional, havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 – Para os LOTES 01, 02, 05 e 06, após a classificação das propostas:

8.5.1 - APLICAR-SE-Á, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que tenha apresentado proposta de até 10% (dez por cento) superior ao licitante que apresentou proposta mais vantajosa (menor preço) e, **desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, após comunicação formal da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa de “demais portes” tenha o direito de cobrir a nova proposta da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.5.2 - Após o benefício para ME ou EPP, conforme subitem 8.5.1, caso a ME/EPP não possua sua sede em âmbito regional, APLICAR-SE-Á, a esta Concorrência Pública o benefício atribuído pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021, onde será priorizada a contratação, **a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situada no âmbito regional**¹ (<http://amsop.com.br/municipios>) e que esteja no intervalo limite de até 10% (dez por cento) superior a ME/EPP sem a prioridade de contratação. Desta forma, será reconhecido como empate (ficto) entre **ME/EPP e ME/EPP de âmbito regional** e ser-lhe-á oportunizado, após comunicação formal da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada então, mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 7643/2021, sem que a ME/EPP sem a prioridade de contratação tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada em âmbito regional.

¹ Art. 2º, §3º, II, “b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;”(DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5.3 - O direito para apresentação de nova proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 10% (dez por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.4 - Após o benefício para ME ou EPP, caso, seja constatado o empate (limite 10%) entre ME/EPP e ME/EPP sediada no âmbito regional, será concedido o direito a apresentação de uma melhor oferta a ME/EPP sediada no âmbito regional, onde está, deverá cobrir o valor da primeira classificada. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa sediada em âmbito regional e em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o § 2º, do Art. 12 do Decreto Municipal nº 7643/2021.

8.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e §2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.6 - Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa (menor preço), segundo classificação inicial.

8.5.7 - As regras dispostas no subitem 8.5.2, somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada em âmbito regional, logo, as regras dispostas no subitem 8.5.1, somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS – VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 898.750,00 (oitocentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)** para os 06 lotes.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

9.3 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão da ata de registro de preços, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata de registro de preços, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

10.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRAZOS

11.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

11.4 - A autoridade competente:

11.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

11.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 - A ata de registro de preços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.5.2 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

11.5.3 - Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O prazo de que trata o item **11.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços: (caso necessário)

11.8.1 - Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.8.2 - Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.9 - Poderá ser solicitada a detentora, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

11.10 – Farão parte integrante da ata de registro de preços, o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

11.11 – A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

11.12 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento da ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

11.13 – A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

12.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora, na fase de habilitação.

12.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES

13.1 – As especificações detalhadas dos lotes e itens estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os prazos e a forma de apresentação dos projetos estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1 - As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2747	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3090	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	155	3836	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	219	3837	3.3.90.39.05
----	-------	-----	-------	-------------------------------------	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3838	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3839	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	3840	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3841	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3427	3842	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	3425	3843	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	424	3844	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	365	3846	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3829	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	466	3847	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	484	3848	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	3849	3.3.90.39.05

19 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

21.3 - Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

22 - DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.

23 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

24.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

24.1.1.1 - Advertência.

24.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

24.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

24.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

24.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.2.3 - Das Particularidades da Multa:

24.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da ata de registro de preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro de preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecido pela Administração.

24.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução da ata de registro de preços.

24.2.3 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.2.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Ata de registro de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.2.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

25.2 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido

25.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

25.4.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.8 - **Os envelopes contendo os documentos de habilitação/proposta que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

26.9 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.10 - São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

26.11 - A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços/produtos entregues.

26.12 - Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.13 - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.14 - Na execução e recebimento do produto fornecido, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.15 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.16 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.17 - No julgamento da habilitação e das propostas a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.18 - A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.19 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.20 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo I do Termo de referência (declaração de responsabilidade).

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios).

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia.

Anexo V – Modelo da proposta comercial.

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.

27.21 - Dúvidas a respeito desta Concorrência Pública poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2021.

.....
DINARA MAZZUCATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de elaboração, levantamentos dos estados de conservação de bens públicos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturais, prevenção contra incêndio e pânico para reforma das edificações, bem como elaboração de projetos construtivos para obras novas, em todos os casos com elaboração de quantitativo de materiais e orçamento em planilhas e tabelas estabelecidas pela Administração e fornecimento das respectivas responsabilidades técnicas pelos serviços elaborados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 242/2021:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	1	5.000,00	M²	18956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	17,67	88.350,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
2	1	5.000,00	M²	18957	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	4,49	22.450,00
2	2	5.000,00	M²	18958	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA	3,83	19.150,00
2	3	5.000,00	M²	18959	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELEFONIA	3,17	15.850,00
2	4	5.000,00	M²	18960	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALARME E CFTV	2,50	12.500,00
2	5	5.000,00	M²	18961	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO	2,63	13.150,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DE SPDA		
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DO LOTE 02						83.100,00	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
3	1	5.000,00	M²	18962	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	8,50	42.500,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
4	1	5.000,00	M²	18963	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	6,00	30.000,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
5	1	20.000,00	M²	18964	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	5,24	104.800,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
6	1	20.000,00	M²	21597	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E PROJETO “AS BUILT” DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM INDICAÇÕES DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS MESMAS EM PRANCHA, ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DESCREVENDO OS PROBLEMAS ENCONTRADOS, E POSSÍVEIS SOLUÇÕES.	9,25	185.000,00
6	2	20.000,00	M²	21598	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	18,25	365.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO DO LOTE 06						550.000,00	

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a contratação do serviço junto a terceiros, tendo em vista o nível de complexidade envolvido na execução dos projetos, que requer a composição de equipe multiprofissional composta por profissionais de diversas especialidades e com habilitações específicas, como Engenheiros Eletricistas, especialistas em cálculo estrutural, Arquitetos, etc.

2.2. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender aos munícipes, faz-se necessária a contratação de empresa(s), uma vez que o Município não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades. O atual quadro municipal conta com um número reduzido de funcionários que fazem as fiscalizações e gerenciamento das obras, quantitativo este que se demonstra insuficiente ao atendimento da atual demanda.

2.3. A contratação em questão refere serviços que se revestem de intelectualidade, no caso em questão além da complexidade, requer profundo conhecimento e experiência na área, de forma a garantir a probidade da execução das obras, de acordo com os parâmetros técnicos, bem como aspectos legais. Serão contratados serviços para a elaboração, desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos discriminados de acordo com suas especialidades, objetivando atender as futuras reformas, ampliações e construções de novas edificações, bem como a necessidade de adequação, das escolas municipais, dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, algumas dessas unidades escolares se encontram em péssimo estado de conservação, e comprometendo sua utilização para dar continuidade as atividades do ano letivo e suprir as necessidades que é oferecer um atendimento humanizado na rede municipal de ensino, bem como, suprir as suas demandas, que são destinadas a permanência com qualidade dos alunos e educadores que utilizam essas unidades de ensino, justificando assim a manutenção e recuperação dessas unidades, bem como dos demais prédios públicos do Município de Coronel Vivida, em cumprimento as legislações e normas vigentes, também para atendimento da demanda excedente do Departamento de Estudos e Projetos.

3. Justificativa da quantidade estimada:

As quantidades foram estimadas com base nos projetos em andamento e uma prospecção de demanda futura.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 898.750,00 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo de preços.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. Tipo de licitação: Menor Preço

5.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. Para os Lotes 03 e 04 deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as ME/EPP.

5.4. Para os Lotes 01, 02, 05 e 06 não será aplicado o benefício da exclusividade para ME/EPP. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso com a divisão em cotas, exceção contemplada pelo art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso III “*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*”. Justificando—se assim a ampliação da competitividade para os referidos lotes. Porém, deverá ser adotado o benefício, quando do empate ficto para as empresas sediadas em âmbito regional, conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações da Detentora:

- 7.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 7.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.6. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 7.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 7.11. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 7.12. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 7.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 7.14. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 7.16. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 7.17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

7.20. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.21. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.

7.22. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1. LOTE 01 – PROJETO ARQUITETÔNICO

8.1.1. Deverão ser apresentados, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas (caderno de encargos), os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, em tabela fornecida pela Administração.

8.2. CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS TIPOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA

8.2.1. Os projetos deverão conter os seguintes itens:

- a) Os projetos de edificações são restritos à escala arquitetônica do ambiente construído e pressupõem dimensões e características que impliquem no uso a partir da interação entre arquitetura, estrutura e instalações prediais para seu funcionamento, incluindo equipamentos de circulação vertical: elevadores (hidráulicos e/ou convencionais), plataformas de percurso vertical, escadas e/ou esteiras rolantes, rampas e controles de acesso. Análise e concepção de produtos técnicos normalizados que constituam informação necessária e suficiente para representar e comunicar os aspectos físico-ambientais do espaço construído, na escala do edifício. Tais produtos são elementos que articulam as técnicas de Engenharia e de Arquitetura para, integradas à urbanização, desempenhar determinadas funções ambientais em níveis adequados;
- b) O projeto arquitetônico deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes neste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, tais como: Código de Edificações local, Normas de Uso do Solo e Gabarito locais, Normas Técnicas da ABNT, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, NBR 9050 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”, Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais, demais normas e/ou recomendações;
- c) Planta de Situação e Planta de Locação: reservatórios (inferior e elevado, caso seja necessário) além de outros;
- d) Planta de Cobertura, Plantas Baixas, Fachadas e Cortes;
- e) A prancha com as plantas das coberturas deverá conter: orientação, planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

águas pluviais, locação, posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates;

- f) Plantas gerais de forros e pisos, com detalhamento;
- g) A prancha com a planta baixa e detalhamento de forro deverá possuir: posição e dimensionamento das placas e/ou lâminas do forro, com especificação completa e manutenção, pontos de iluminação no teto, locação dos equipamentos de climatização, os pontos de instalações especiais no forro;
- h) A prancha de pisos deverá conter: paginação dos pisos de todos os ambientes, com indicação do ponto de partida do assentamento e desníveis;
- i) Plantas com detalhamentos: esquadrias, divisórias, sanitários, fachadas, descida de águas, balcões de copa, bancadas, balcões de atendimento, ala de detenção provisória e outros;
- j) Quadro de esquadrias indicando dimensões (largura x altura x peitoril), quantidades e tipo.
- k) Quadro com tipo de materiais e acabamentos, revestimentos e pisos;
- l) Quaisquer outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa e quantitativa dos espaços propostos e necessários para compor os orçamentos e execução da obra;
- m) Projeto de circulação vertical: elevador para transporte de pessoas, incluído as de mobilidade reduzida e portadoras de deficiência física. Deverá fazer parte a memória de cálculo de tráfego;
- n) Deverá ser previsto estudo de volumetria com no mínimo duas fachadas;
- o) Caderno de Especificações Técnicas e memorial descritivo;
- p) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- q) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – Planilha Múltipla);

8.2.2. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.2.3. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.3. LOTE 02 – PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS

8.3.1. Deverão ser apresentados, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas (caderno de encargos), os quantitativos e preços, as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, em tabela fornecida pela Administração.

8.3.2. São os projetos complementares compostos de planos executivos com detalhamentos, especificações, planilhas de custos unitários de serviços, planilha analítica de custo geral, cronogramas físico-financeiro para execução de obras de edificações e urbanizações dos imóveis a serem reformados, ampliados e/ou construídos. São exemplos de projetos complementares e seus complementos: projeto elétrico de rede de energia simples (predial), projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, projeto elétrico-eletrônico da rede estruturada (categoria CAT6 - Dados, Telefonia e Circuito Fechado de Televisão – CFTV incorporado), projeto elétrico-eletrônico de controle de acessos, projeto de sonorização/acústica, projeto de acessibilidade, projeto de comunicação visual, projeto de instalações mecânicas (climatização/ar condicionado com ACJ, splits e/ou centrais de climatização e elevadores), “as built” dentre outros.

8.3.3. Instalações Elétricas:

a) O **Projeto de Instalações Elétricas** deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a atual NBR-14.136:2002 - plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada - padronização, regulamentada pela resolução n.º 11 de 20/12/2006 do CONMETRO, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL.

b) Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.

c) Partes integrantes do Projeto de Instalações Elétricas:

- i) Detalhamento da entrada de energia elétrica, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária;
- ii) Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição por pavimento, com plantas baixas e de cortes; quadros de cargas, diagramas unifilares e cálculos de demandas prováveis;
- iii) Especificação e detalhamento do quadro geral de baixa tensão;
- iv) Especificação e dimensionamento dos quadros de força e de distribuição;
- v) Esquema vertical dos shafts;
- vi) Projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções;
- vii) Sistema de no-break, com filtro atenuador de harmônicas de 7;
- viii) Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ix) Detalhes das caixas de passagem e aterramentos;
- x) Medição do consumo ativo (kWh) e reativo (kVARh);
- xi) Projeto de iluminação externa de jardins, seguindo orientação do projeto de paisagismo;
- xii) Projeto de iluminação interna de acordo com o projeto luminotécnico feito por profissional da área de iluminação;
- xiii) Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- xiv) Aprovação do projeto junto à concessionária local.

d) As plantas deverão apresentar as seguintes indicações:

- i) Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- ii) Pontos de comandos (interruptores);
 - iii) Quadros de distribuição geral e terminal;
 - iv) Diagramas unifilares;
 - v) Quadros de carga;
 - vi) Detalhe do local dos medidores;
 - vii) Detalhes dos quadros de entrada (medidores), gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:10;
 - viii) Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
 - ix) Trajeto dos condutores/circuitos e sua proteção mecânica, inclusive dimensões de condutores e caixas;
 - x) Legendas com os símbolos adotadas, segundo especificação da ABNT, e notas que se fizerem necessárias;
 - xi) Quadro indicativo da divisão dos circuitos (quadros de cargas), constando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- e) O Diagrama Unifilar deverá apresentar, no mínimo, os circuitos principais, as cargas, as funções e as características dos principais equipamentos, tais como:**
- i) Disjuntores: corrente nominal, capacidade de interrupção, classe de tensão;
 - ii) Chaves seccionadoras: corrente nominal, suportabilidade térmica e dinâmica, classe de tensão;
 - iii) Transformadores: potência, classe de tensão, tensão primária e derivações, e tensão secundária;
 - iv) Transformadores de corrente para instrumentos de medição: classe de tensão, classe de exatidão, corrente ou tensão primária e corrente ou tensão secundária;
 - v) Relés de proteção: indicação de função;
 - vi) Equipamentos de medição: indicação de função;
 - vii) Condutores elétricos nus: tipo e bitola;
 - viii) Condutores elétricos isolados: classe de tensão, tipo de isolamento, bitola do condutor;
 - ix) Para-raios: tipo, tensão nominal;
 - x) Barramentos: corrente nominal, suportabilidade térmica, suportabilidade dinâmica;
 - xi) Fusíveis: tipo, corrente nominal.
- f) Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento, para se evitar a utilização de banco de capacitores;
- g) Os circuitos elétricos devem seguir as seguintes recomendações:**
- i) Queda de tensão máxima de 2%;
 - ii) Todas as instalações de circuitos devem ser em FASE, NEUTRO e TERRA;
 - iii) Para iluminação e tomadas comuns em 220 V, a carga máxima por circuito deverá ser de 1200 W com proteção de 20 A;
 - iv) As tomadas de serviço devem ser alimentadas por circuitos independentes;
 - v) Para a rede estabilizada, cada circuito deve conter no máximo 04 estações de trabalho, e particularmente no CPD, 01 equipamento por circuito;
 - vi) Deve ser previsto em cada ambiente de trabalho, um ponto para alimentação de impressora laser (500W), sendo requerido circuito exclusivo admitindo-se o máximo de 03 (três) equipamentos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vii) Em todas as salas deverão ser previstos interruptores para comando separado para iluminação normal e para iluminação de emergência.

h) Os quadros gerais e terminais devem seguir as seguintes recomendações:

- i) As instalações devem ser distribuídas em quadros distintos – Quadro de Energia Normal (QTN), Quadro de Energia de Emergência (QTE), Quadro de Energia Estabilizada (QTU) e Quadro de Força de Ar-Condicionado (QFAC);
- ii) Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral e disjuntores parciais;
- iii) Nas salas dos racks, deve ser instalado um quadro da rede estabilizada com 01 disjuntor trifásico de 20 A e 04 disjuntores monofásicos de 20 A;
- iv) Para o dimensionamento dos alimentadores dos quadros terminais deverá ser considerada a demanda de 100% das cargas;
- v) O encaminhamento dos alimentadores entre os quadros gerais e as prumadas de distribuição deverá ser por meio de leitos (prateleiras). A derivação das prumadas de distribuição aos quadros terminais será em eletrocalha ventilada com tampa;
- vi) Deverá ser previsto o encaminhamento dos alimentadores por meio de Barramentos Blindados, nos casos em que a corrente ou a distância determinarem essa necessidade.

i) Com relação à infra-estrutura elétrica, deverão ser adotadas as recomendações abaixo:

- i) Para as infraestruturas da rede secundária, deverão ser previstos eletrodutos galvanizados com petroleto e/ou perfilados;
- ii) Para as infraestruturas primárias, deverão ser previstas eletrocalhas e/ou perfilados, partindo dos quadros terminais até o último ponto de derivação para as salas;
- iii) Para as infraestruturas externas, embutidas em pisos, deverão ser previstos eletrodutos em PVC rosca e caixas de passagem em alvenaria (40 x 40 x 50 cm), com tampa de ferro fundido (T-16), dispostas de 20 em 20 metros e nos pontos de derivação para os quadros;
- iv) Os seal tubos apenas serão aceitos nas descidas internas às divisórias;
- v) O diâmetro mínimo para eletrodutos deve ser de $\frac{3}{4}$ ".

j) O dimensionamento e a especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT, destacando:

- i) Seções mínimas para os circuitos terminais de 2,5 mm²;
- ii) Seções mínimas para o cabo alimentador de 6,0 mm²;
- iii) Cabo NEUTRO sempre com diâmetro maior ou igual ao dos cabos FASES no cálculo dos circuitos alimentadores;
- iv) Circuitos de alimentação com condutor de proteção (cabo TERRA);
- v) Cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de pirevinil anti-chama.

k) O projeto de iluminação (interna, de emergência e externa) deve contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo:

- i) Para os ambientes de trabalho, o nível de iluminamento mínimo será de 600 lux/m;
- ii) Para os outros ambientes, deverá ser respeitada a Tabela Internacional de Iluminação, quanto ao nível de iluminamento;
- iii) Os circuitos de iluminação deverão ser divididos para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- iv) Para o projeto de iluminação deverá ser considerado o critério de pelo menos 1/3 das luminárias para iluminação de emergência e o restante para iluminação normal;
- v) Em auditórios deverá ser prevista iluminação ambiente e cênica, com mesa controladora;
- vi) As luminárias deverão ser escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminamento adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, em conformidade com as normas, tais como:

- Luminárias espelhadas de alta eficiência;
- Lâmpadas fluorescentes econômicas;
- Reatores eletrônicos de partida rápida, baixas perdas, alto fator de potência (mínimo de 0,98) e THD < 10%;
- Facilidade de manutenção;
- Deverá ser utilizado, na derivação para as luminárias, cabo PP 3x1,5 mm², com tomada de topo no perfilado ou, no petroleto, quando em eletroduto.

l) As tomadas devem seguir as seguintes especificações:

- i) Todas do tipo 2P+T conforme padrão NBR-14.136/2002 com pino terra;
- ii) Para tomada de uso comum, critério de 6 m² por tomada;
- iii) Circuitos independentes para tomadas especiais (chuveiros, geladeiras, micro-ondas, aparelhos de ar-condicionado, máquina de reprografia e outros).
- m) Deve ser especificado, conforme solicitação do MPE/AC, grupo motor-gerador, com acionamento automático e capacidade para atender as seguintes cargas: rede estabilizada (no-break), 1/3 da iluminação (emergência), bombas, elevadores e contingências de ar-condicionado;
- n) Deve ser especificado no-break, com acionamento automático e capacidade para alimentar os servidores de informática, equipamentos da rede local de dados/voz, e demais cargas que não possam sofrer interrupção de alimentação. O no-break deve possuir fornecimento contínuo a partir de banco de baterias;
- o) Nas instalações elétricas devem ser integrados os dispositivos previstos no projeto de prevenção contra incêndio, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e outros conforme exigência das normas específicas;
- p) O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema elétrico, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda, justificar a escolha das tensões de suprimento e distribuição. Deve apresentar as especificações dos equipamentos e materiais e as recomendações para a execução da instalação;
- q) O Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA;
- r) O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas obedecerá às normas da ABNT, apresentando:**
 - i) Localização e identificação dos para-raios e terminais aéreos;
 - ii) Ligações entre os para-raios, terminais aéreos e aterramento;
 - iii) Sistema de aterramento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- iv) Resistência máxima de terra;
- v) Equalizações;
- vi) Plantas;
- vii) Todos os detalhes necessários com suas especificações e quantitativos de materiais.
- s) O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema elétrico, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção;
- t) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- u) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – Planilha Múltipla);

8.3.4. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.3.5. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.3.6. Rede Estruturada:

a) Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando cabeamento categoria igual ou superior a 6e, a saber:

- i) TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”;
- ii) TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced Twisted Cabling Components”;
- iii) TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”.

b) A planta de situação/locação deve indicar o ramal de entrada da concessionária de telefone;

c) O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de layout de arquitetura, com a locação e a quantidade fornecida de pontos. Caso contrário, deverá ser marcada, com antecedência, reunião com o Contratante para a definição do mesmo. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (shafts, sala para racks/PABX/baterias e ar condicionado);

d) Elementos necessários e básicos dos projetos:

- i) Eletrodutos com seus diâmetros e caminhamentos;
- ii) Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e caminhamentos;
- iii) Tomadas com as suas identificações;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- iv) Salas dos racks, DG e PABX;
- v) Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infra-estruturas, com respectivas bitolas;
- vi) Todas as interligações;
- vii) Legendas e notas explicativas.

e) O projeto de detalhes deve conter os seguintes elementos:

- i) Detalhe do distribuidor geral;
- ii) Detalhe dos racks com todos seus elementos construtivos e seus componentes (patch panels, switches, conjunto de ventiladores);
- iii) Interligações do sistema de aterramento;
- iv) Detalhe das caixas de passagem;
- v) Detalhe do ponto de telecomunicação;
- vi) Esquema vertical;
- vii) Detalhe da fixação dos eletrodutos e calhas;
- viii) Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;
- ix) Detalhe dos dutos sob o piso elevado.

f) Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada devem ser observados os seguintes pontos:

- i) O DG central e o PABX devem ser instalados no mesmo ambiente;
- ii) Deve-se prever um ponto de estação de trabalho no teto do auditório, de modo que fique centralizado, para previsão de ponto wireless (sem fio);
- g) O projeto de telefonia e rede local de computadores deve conter especificação de dispositivo para proteção do sigilo das comunicações;
- h) O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária telefônica local;
- i) Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente;
- j) A planilha de custos deverá conter todos os elementos necessários para a execução do serviço, de acordo com os projetos, discriminação do material, unidade, preço unitário, total parcial e total geral, além da composição de seus custos unitários, conforme modelo SINAPI.
- k) Especificações Técnicas;
- l) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- m) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – Planilha Múltipla);

8.3.7. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.3.8. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI..

8.4. LOTE 03 – PROJETO ESTRUTURAL

8.4.1. Deverão ser apresentados, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas (caderno de encargos), os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, em tabela fornecida pela Administração.

8.4.2. São relatórios de análise de conformidade do projeto estrutural através de exame linear e não-linear, física e geométrica, segundo os critérios estabelecidos na NBR 6118:2004 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento. A verificação é realizada através de programas de análise de esforços, tais como CAD/TQS, EBERICK e SAP2000.

8.4.3. Os produtos das análises deverão ser apresentados em forma de relatórios com as planilhas de análise e crítica, desenhos de pórticos espaciais, desenho de distribuição de esforços e deformações, plantas com correções, entre outros recursos gráficos.

8.4.5. PROJETO DE FUNDAÇÃO

- a) O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno e do levantamento planialtimétrico (deve ser fornecido pelo Contratante) e deve conter, no mínimo, as informações listadas abaixo;
- b) Locação dos elementos de apoio;
- c) Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais;
- d) Indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto f_{ck} e diversos níveis;
- e) Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- f) Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento;
- g) A solução adotada para tipo de fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno procedendo o rebaixamento de lençol freático quando se fizer necessário), devidamente compatibilizada com um eventual pavimento térreo da edificação;
- h) A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução;
- i) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: plantas de locação e cargas da fundação (pilares e fundações), plantas de formas, se não contemplada na planta de locação, plantas de armação;
- j) A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- k) Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência;
- l) Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrmas);
- m) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- n) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – Planilha Múltipla);

8.4.6. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.4.7. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.4.8. PROJETO DE ESTRUTURA

- a) O Projeto de Estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto.
- b) Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis Estados Limites Último e de Serviço.
- c) É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.
- d) O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- i) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- ii) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- iii) Disponibilidade de equipamentos;
- iv) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

e) A memória de cálculo deverá compreender no mínimo:

- i) Descrição minuciosa do sistema construtivo;
- ii) Hipóteses gerais de cálculo;
- iii) Cálculo dos esforços solicitantes, devidos às ações variáveis diretas (cargas acidentais previstas para o uso da construção: cargas verticais de uso da construção; cargas móveis, considerando o impacto vertical; impacto lateral; força longitudinal de frenagem ou aceleração e força centrífuga, quando importantes), ação do vento - NBR 6123 - e da chuva) e ações variáveis indiretas (variações uniformes de temperatura adequadas à nossa região; variações não uniformes de temperatura; ações dinâmicas e ações excepcionais, quando for o caso);
- iv) Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos.
- v) Obs.: Quando os cálculos são efetuados com auxílio de computadores, fornecer detalhadamente, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.

8.4.9. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

a) As plantas de forma devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- i) Cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e rebaixos de lajes, o valor e localização das contraflechas em vigas e lajes quando houver;
- ii) Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- iii) Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- iv) Indicação se as vigas forem invertidas;
- v) Indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes quando houver;
- vi) Nota explicativa mencionando o quantitativo de escoramento necessário para execução;

vii) Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos, conforme exemplo abaixo:

- No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada;
- No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis.
- Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.

b) A planta de armação deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

i) Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;

• **LEGENDA:**

-Pilar que continua;

-Pilar que morre;

-Pilar que nasce.

ii) Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;

iii) Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo, inclusive para os capitéis;

iv) Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m) deverão ser detalhados os tipos de emendas e/ou traspasses;

v) No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;

vi) Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;

vii) Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – fck.

c) O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

i) Número da posição;

ii) Quantidade de barras;

iii) Diâmetro da barra;

iv) Espaçamento das barras, quando necessário;

v) Comprimento total da barra;

vi) Trechos retos e dobras com cotas.

d) Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

i) Tipo de aço (CA-50A ou B, CA-60);

ii) Posição (numeração da ferragem);

iii) Diâmetro da armadura (em mm);

iv) Quantidade de barras de mesma posição;

v) Comprimento unitário da barra (em cm);

vi) Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição).

e) Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

i) Tipo de aço (CA-50A ou B, CA60);

ii) Diâmetro da armadura (em mm);

iii) Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;

iv) Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;

v) Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:

- i) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- ii) Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- iii) Cobrimento da armadura;
- iv) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- v) Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.
- g) Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos;
- h) Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura;
- i) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- j) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – Planilha Múltipla);

8.4.10. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.4.11. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.5. LOTE 04 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO

8.5.1. Deverão ser apresentados, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas (caderno de encargos), os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, em tabela fornecida pela Administração.

8.5.2. HIDROSSANITÁRIAS

- a) Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais.
- b) Os projetos de instalações hidrossanitárias devem estar de acordo com os novos conceitos de reaproveitamento de água e energia;
- c) Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.);
- d) Os Projetos de instalações hidrossanitárias serão compostos de:**
 - i) projeto de instalações de água fria – reservatórios e distribuição;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- ii) projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais;
- iii) projeto de irrigação dos jardins;
- iv) projeto de rede de drenagem.
- e) Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- f) Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
- g) Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- h) Detalhamento e esquemas isométricos;
- i) A reserva técnica de incêndio deverá ser prevista para dar o primeiro combate ao foco do incêndio, para extingui-lo, ou então, controlá-lo, até a chegada do Corpo de Bombeiros, conforme as normas específicas;
- j) Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros;
- k) O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução). Devem ser fornecidos os quantitativos, orçamentos e as descrições de todos os materiais necessários à execução da obra;
- l) Os tubos de queda devem ser o mais vertical possível, empregando-se sempre curvas de raio longo nas mudanças de direção, com diâmetro sempre superior ou igual a qualquer canalização a eles ligada e tê de inspeção;
- m) Mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção;
- n) Deverá ser previsto o projeto de Impermeabilização de elementos tais como, cisternas, caixa d'água e caixas coletoras e etc., com plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização, detalhes genéricos e específicos que descrevem graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessárias para a execução destas e descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- o) Apresentar as especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução) e os quantitativos e orçamentos;
- p) Caderno de especificações e relação completa de materiais;
- q) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- r) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – Planilha Múltipla);

8.5.3. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.5.4. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.6. LOTE 05 – PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

8.6.1. Deverão ser apresentados, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas (caderno de encargos), os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, em tabela fornecida pela Administração.

8.6.2. Itens prevenção e combate contra incêndio:

- a) O projeto contemplará a elaboração do plano de segurança contra incêndio e pânico. Deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes;
- b) Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;
- c) Atender às exigências do código de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e as normas da ABNT;
- d) O projeto de prevenção e combate contra incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônicos e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;
- e) O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;
- f) O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinkler's caso a norma exija para as dimensões da edificação;
- g) Casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;
- h) As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;
- i) Detalhes gerais e memoriais descritivos;
- j) Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

k) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;

l) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – planilha múltipla);

8.6.3. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.6.4. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a declaração de responsabilidade pelos dados das planilhas de quantitativos (Anexo I deste termo de referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.7. LOTE 06 – SERVIÇOS DE PROJETOS AS BUILT PARA REFORMA DE EDIFICAÇÕES

8.7.1. Deverão ser apresentados, os levantamentos “As Built” em meio digital (DWG) ao Município, para arquivo e para possíveis apontamentos das áreas a serem reformadas na edificação.

8.7.2. Também Deverão ser apresentados, as pranchas com os projetos e detalhes, caderno de especificações técnicas (caderno de encargos), relatórios do estados de conservação da edificação, relatório fotográfico (fotos com datas) dos ambientes da edificação e eventuais intervenções, os quantitativos de materiais para reforma, composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro em tabela fornecida pela administração, todos de acordo com as normas para apresentação de projetos.

8.7.3. CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS TIPOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA

8.7.3.1 Os projetos deverão conter os seguintes itens:

a) Os projetos de edificações são restritos à escala arquitetônica do ambiente construído e pressupõem dimensões e características que impliquem no uso a partir da interação entre arquitetura, estrutura e instalações prediais para seu funcionamento, incluindo equipamentos de circulação vertical: elevadores (hidráulicos e/ou convencionais), plataformas de percurso vertical, escadas e/ou esteiras rolantes, rampas e controles de acesso. Análise e concepção de produtos técnicos normalizados que constituam informação necessária e suficiente para representar e comunicar os aspectos físico-ambientais do espaço construído, na escala do edifício. Tais produtos são elementos que articulam as técnicas de Engenharia e de Arquitetura para, integradas à urbanização, desempenhar determinadas funções ambientais em níveis adequados.

b) O projeto arquitetônico deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes neste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, tais como: Código de Edificações local, Normas de Uso do Solo e Gabarito locais, Normas Técnicas da ABNT,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, NBR 9050 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”, Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais, demais normas e/ou recomendações;

- c) Planta de Situação e Planta de Locação: reservatórios (inferior e elevado, caso seja necessário) além de outros;
- d) Planta de Cobertura, Plantas Baixas, Fachadas e Cortes;
- e) A prancha com as plantas das coberturas deverá conter: orientação, planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de águas pluviais, locação, posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates;
- f) Plantas gerais de forros e pisos, com detalhamento;
- g) A prancha com a planta baixa e detalhamento de forro deverá possuir: posição e dimensionamento das placas e/ou lâminas do forro, com especificação completa e manutenção, pontos de iluminação no teto, locação dos equipamentos de climatização, os pontos de instalações especiais no forro;
- h) A prancha de pisos deverá conter: paginação dos pisos de todos os ambientes, com indicação do ponto de partida do assentamento e desníveis;
- i) Plantas com detalhamentos: esquadrias, divisórias, sanitários, fachadas, descida de águas, balcões de copa, bancadas, balcões de atendimento, ala de detenção provisória e outros;
- j) Quadro de esquadrias indicando dimensões (largura x altura x peitoril), quantidades e tipo;
- k) Quadro com tipo de materiais e acabamentos, revestimentos e pisos;
- l) Quaisquer outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa e quantitativa dos espaços propostos e necessários para compor os orçamentos e execução da obra;
- m) Projeto de circulação vertical: elevador para transporte de pessoas, incluído as de mobilidade reduzida e portadoras de deficiência física. Deverá fazer parte a memória de cálculo de tráfego;
- n) Deverá ser previsto estudo de volumetria com no mínimo duas fachadas;
- o) Caderno de Especificações Técnicas e memorial descritivo;
- p) Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- q) Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI – Planilha Múltipla);

8.7.3.2. A Detentora deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

8.7.3.3. Além da RRT, ART ou outra anotação de responsabilidade, conforme conselho competente, a Detentora irá assinar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo I deste Termo de Referência), onde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

9. Qualificação técnica:

9.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

9.2. Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com cada lote/objeto, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade para cada item de maior relevância de cada lote:

LOTE	ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE LICITADA	ATESTADO COM NO MÍNIMO (10%)
01	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	5.000,00 m ²	500,00 m ²
02	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	5.000,00 m ²	500,00 m ²
03	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	5.000,00 m ²	500,00 m ²
04	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	5.000,00 m ²	500,00 m ²
05	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	20.000,00 m ²	2.000,00 m ²
06	2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES	20.000,00 m ²	2.000,00 m ²

9.3.1. O atestado poderá ser 01 (um) único documento para todos os lotes, ou, a critério do proponente, poderá ser apresentado até 03 (três) atestados por lote para a comprovação da quantidade mínima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3.2. Caso não apresente o atestado para algum lote em específico, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado.

9.3.3. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (subitem 9.2)

9.3.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

Observação:

** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)*

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com cada lote/objeto, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro conselho, em nome do profissional**, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente;

9.4.1. O atestado poderá ser um único documento para todos os lotes, ou, a critério do proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado.

9.4.2. Caso não apresente o atestado para algum lote específico, o mesmo será inabilitado apenas daquele lote, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado.

9.4.3. O(s) profissional(is) em face do(s) qual(is) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do objeto, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.4. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pelo Departamento de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado.

9.5. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item “9.1”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

9.6. Os documentos solicitados nos subitens “9.1”, “9.2”, “9.3” e “9.4”, devem, manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional com vínculo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demonstrado com a empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

9.7. Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que:

“É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

9.8. Qualificação técnica para assinatura da ata de registro de preços:

9.8.1. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

9.8.2. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

10. Prazos e forma de apresentação dos projetos:

10.1. Os projetos deverão ser entregues no Departamento de Estudos e Projetos, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida-PR, somente mediante Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, conforme os prazos indicados para cada lote.

10.2. O prazo de entrega para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

10.3. O prazo de entrega para o lote 06 é de 30 (trinta) dias para entrega do levantamento “As Built”, sendo acrescido de mais 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação dos demais projetos e documentos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

10.4 Cada projeto, planilha ou relatório executado deverá ser entregue em 03 (três) vias de cópias na forma física (papel), devidamente assinada pelo responsável técnico, bem como, enviado em meio digital (CD, DVD ou E-MAIL), ao Departamento solicitante.

10.5. Os arquivos digitais devem estar em plataforma compatível com a utilizada pela municipalidade, para fácil exportação para o sistema utilizado, devendo ser salvos nas seguintes extensões: DWG, EXCEL ou planilhas editáveis, conforme solicitação do Departamento de Estudos e Projetos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Gestor da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, o Engenheiro Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Jean Felipe Miecoanski

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO-I-DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos pela elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas, levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais em planilha compatível com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em sua versão atualizada.

Caso o item não for encontrado na planilha SINAPI, apresentaremos o mesmo em outra planilha de referência válida e em último caso serão apresentados 03 (três) orçamentos, conforme modelo solicitado pelo Contratante.

E para o bem da verdade assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais ao fim a que se destina.

Coronel Vivida, xxx de xxxx de 2021.

Responsável pela empresa
CNPJ
(RECONHECIDO FIRMA)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Publica nº 01/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.6 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

(b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 01/2021**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 01/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2021

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública, nº 01/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS**, conforme termo de referência – Anexo I; nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO
1	1	5.000,00	M²	18956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO
2	1	5.000,00	M²	18957	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO		
2	2	5.000,00	M²	18958	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PROJETO DE REDE LOGICA		
2	3	5.000,00	M²	18959	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELEFONIA		
2	4	5.000,00	M²	18960	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALARME E CFTV		
2	5	5.000,00	M²	18961	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO DO LOTE 02							

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO
3	1	5.000,00	M²	18962	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO
4	1	5.000,00	M²	18963	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO
5	1	20.000,00	M²	18964	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO
6	1	20.000,00	M²	21597	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E PROJETO "AS BUILT" DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES,		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM INDICAÇÕES DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS MESMAS EM PRANCHA, ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DESCREVENDO OS PROBLEMAS ENCONTRADOS, E POSSÍVEIS SOLUÇÕES.		
6	2	20.000,00	M ²	21598	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO DO LOTE 06							

- a) O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses.
b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
c) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS**, conforme termo de referência – Anexo I, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, **Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021** e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, LEVANTAMENTOS DOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DAS PARTES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS PARA OBRAS NOVAS, EM TODOS OS CASOS COM ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO EM PLANILHAS E TABELAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICAS PELOS SERVIÇOS ELABORADOS, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações detalhadas dos lotes e itens estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os prazos e a forma de apresentação dos projetos estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2747	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3090	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	155	3836	3.3.90.39.05
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	219	3837	3.3.90.39.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	3838	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	3839	3.3.90.39.05
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	3840	3.3.90.39.05
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3841	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3427	3842	3.3.90.39.05
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	3425	3843	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	424	3844	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3845	3.3.90.39.05
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	365	3846	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRINC.		
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3829	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	466	3847	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	484	3848	3.3.90.39.05

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	3849	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro de preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Ata de registro de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 01/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(anexar o termo de referência)